



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00287/2016, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000005/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009713/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00287/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTRUSUL LTDA - EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (LIS) DA LOCALIDADE DE SÃO PAULO, CONTENDO A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, neste ato pela sua representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. LEANDRO DA COSTA RAINHA**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº 2.066.723 . SPTC/ES e CPF nº 083.395.267-66, residente e domiciliado na Rua José Costalonga, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUSUL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.281.652/0001-75, com endereço na Avenida Doutor Ubaldo Caetano Gonçalves, nº 558, Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.307-377, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. ANTONIO DA SILVA VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 282.718.907-00 e RG nº 460.242 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Machado, nº 50, Bairro Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.303-011, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 004**, com fulcro no Artigo 65, Inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é o **acréscimo de aproximadamente 24,93% (vinte quatro vírgula noventa e três por cento) ao valor do contrato inicialmente contratado**, mediante planilha reprogramada com contabilização de acréscimo e decréscimo, conforme segue em anexo no processo, referente ao ITEM 02 - (Infraestrutura do Loteamento de Interesse Social).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir a despesa referente ao acréscimo do contrato, é de **R\$ 448.197,84 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, representando o percentual de aproximadamente 24,93% (vinte quatro vírgula noventa e três por cento), ao valor do montante do contrato inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 05 de outubro de 2017.

Leandro da Costa Rainha
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Antonio da Silva Vasconcelos
CONSTRUSUL LTDA - EPP
CONTRATADA